



PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO N° 9043
28 OUT. 2025
Horário: 12:42
Responsável

Limoeiro do Norte/CE, 28 de outubro de 2025.

MENSAGEM VETO N° 060/2025

A Sua Excelência o Senhor
MÁRCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE

**Excelentíssimo Senhor Presidente, da Câmara Municipal,
Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores,**

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 104/2025, de 01 de outubro de 2025.

Embora reconheça a boa intenção do nobre legislador ao apresentar a proposição legislativa ora vetada, cumpre observar que, conforme dispõe a Constituição Federal em seu artigo 22, incisos I e XVI, é de competência privativa da União legislar sobre direito civil, trabalho e condições para o exercício profissional. O referido projeto de lei ao assegurar o livre acesso, sem ônus, do profissional de Educação Física que presta serviços personalizados (*personal trainer*) a unidades de promoção de saúde física, academias e similares nos horários de atendimento aos seus alunos regularmente matriculados nessas unidades, acaba tratando de direito privado e não de relação de direito do consumidor, desta forma, sendo matéria de interesse da União, afastando-se a tese de interesse local do município, não havendo dúvida de sua incompatibilidade com a ordem constitucional, visto a inobservância da competência da União para legislar privativamente sobre direito civil (art. 22, I, da CF), trabalho e condições para o exercício profissional (art. 22, XVI, da CF), inclusive tal assunto já foi objeto de julgamento pelo Supremo Tribunal Federal¹.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar o Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Câmara Municipal.

ASSINADO DIGITALMENTE
DILMARA AMARAL SILVA

A assinatura digital consta e assinatura que pode ser verificada em:

<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Dilmara Amaral Silva
Prefeita Municipal

¹ (STF - RE: 1461965 DF, Relator.: CÁRMEN LÚCIA, Data de Julgamento: 30/10/2023, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 30/10/2023 PUBLIC 31/10/2023)